



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 352/2021/SEI-INPE

Dispõe sobre o Núcleo de Inovação Tecnológica do INPE - NIT.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio da Portaria MCTI nº 407, de 29/06/2006, e considerando, a necessidade de aprimorar os mecanismos institucionais de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, voltados ao ambiente produtivo e social, visando a aceleração do crescimento no Brasil; a necessidade e a pertinência de utilizar as facilidades previstas na Lei nº 10.973, de 02/12/2004, referente à Lei da Inovação, para aumentar a eficácia das ações inovadoras; a necessidade de estabelecer mecanismos de incentivo, proteção e exploração da criação intelectual produzida pelo INPE, resolve:

Art. 1º Reestruturar o Núcleo de Inovação Tecnológica do INPE - NIT, com o objetivo de gerir a política institucional de inovação do INPE, de acordo com o Artigo 16, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7/2/2018.

Art. 2º O Núcleo de Inovação Tecnológica do INPE - NIT ficará sob coordenação do Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE - GGPIN.

Art. 3º Além das atribuições estabelecidas na Lei de Inovação e sua regulamentação, são também atribuições do NIT:

§ 1º Sob a responsabilidade do Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE - GGPIN:

I - interagir com as Coordenações do INPE para elaborar e implementar uma política institucional de inovação de potencial competitivo;

II - propor diretrizes e normas para a aprovação do Diretor do INPE, visando regulamentar e orientar as atividades previstas na Lei de Inovação e sua Regulamentação; e

III - estabelecer, divulgar e manter atualizado o conjunto de padrões e processos que são de sua atribuição.

§ 2º Sob a responsabilidade da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI:

- I - monitorar as atividades de invenção, auxiliando os envolvidos na rota inovativa;
- II - estimular a capacitação institucional em gestão da inovação tecnológica, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- III - atuar na preparação, submissão, registro e acompanhamento dos processos de proteção à criação intelectual e transferência de tecnologia;
- IV - realizar a gestão do portfólio de projetos e programas de interesse do INPE, bem como apresentar relatórios com informações desta carteira para a Coordenação do Gabinete - COGAB, Conselho-Técnico Científico - CTC e Direção do INPE;
- V - apoiar a prospecção de mecanismos de fomento para desenvolver projetos de interesse institucional; e
- VI - estabelecer, divulgar e manter atualizado o conjunto de padrões e processos que são de sua atribuição.

§ 3º Sob a responsabilidade do Serviço de Relações Institucionais - SEREL:

- I - coordenar o processo de formalização do relacionamento com organismos nacionais e internacionais para a realização de projetos e programas de interesse do instituto por meio do estabelecimento de convênios, acordos, parcerias ou outros instrumentos congêneres; e
- II - estabelecer, divulgar e manter atualizado o conjunto de padrões e processos que são de sua atribuição.

§ 4º Sob a responsabilidade do Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC:

- I - instruir e acompanhar todas as etapas do estabelecimento de convênios, acordos, parcerias ou outros instrumentos congêneres para realização de programas e projetos de interesses do instituto; e
- II - estabelecer, divulgar e manter atualizado o conjunto de padrões e processos que são de sua atribuição.

§ 5º Sob a responsabilidade de cada Coordenação do INPE:

- I - identificar oferta e demanda de tecnologias por meio de interações e parcerias com universidades, parques tecnológicos, empresas e sociedade;
- II - buscar o envolvimento do setor produtivo para participar de projetos conjuntos de capacitação tecnológica; e
- III - prover disposição sobre viabilidade técnica e relevância estratégica de suas propostas de programas e projetos de interesse do instituto.

Art. 4º A formulação e revisão da política institucional de inovação do INPE será coordenada pelo presidente do Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE - GGPIN, por meio de Comissão Especial AD-HOC.

Art. 5º Fica revogada a Resolução RE/DIR-546.01, de 13 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 20/08/2021,



às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8028328** e o código CRC **585507C7**.

Referência: Processo nº 01340.005465/2021-00

SEI nº 8028328